



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SESAU/PMA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.065/2024

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

**UNIDADE DEMANDANTE: CONTROLE DE FROTA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**TITULAR DA UNIDADE: MÁRIO JORGE CARVALHO DE LIMA JÚNIOR**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MÁRIO JORGE CARVALHO DE LIMA JÚNIOR**

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade solicita a competente autorização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua em face da necessidade em licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS** destinada a suprir a necessidade de regularização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 que determina a necessidade de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva das Unidades Móveis para que haja manutenção do custeio diferenciado às unidades qualificadas pelo Ministério da Saúde.

3.2. Ainda, quanto ao Setor de Transporte a presente solicitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, a fim de manter a frota de veículos e equipamentos da SESAU em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando-se prejuízos para o atendimento das diversas demandas oriundas dos Hospitais, Unidades Municipais de Saúde,



Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos Casas Especializadas e áreas administrativas que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

3.3. O enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta Secretaria e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4. Logo, a presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, diante da necessidade de promover efetivamente a manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU 192 / Setor de Transporte / SESAU, com vistas a proporcionar um maior quantitativo de viaturas no atendimento da população e consequentemente, diminuir o tempo resposta de atendimento entendemos ser indispensável está contratação.

#### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A contratação a ser adquirida foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, Diretoria de Média e Alta Complexidade – DMAC, ao setor de contratações do Município de Ananindeua, Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

4.2. Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei Municipal nº. 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

ART. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; Grifo nosso.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. No tocante aos critérios quanto à avaliação das propostas, seguem abaixo os pré-requisitos que a empresa participante deverá possuir, na data do certame, e, para a avaliação do preço, será conduzido pelo setor de Contratos.

5.2. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral da Frota de Veículos do SAMU 192 ANANINDEUA e do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, com serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios,



componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização das frotas, alinhamento balanceamento.

5.3. Os veículos descritos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP que serão beneficiados pelos serviços cobertos por esta contratação encontram-se elencados no ANEXO II deste ETP.

5.4. Do detalhamento básico dos serviços:

SERVIÇOS PEÇAS	DESCRIÇÃO
Manutenção Veicular	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Serviços (mão de obra)</li> <li>● Fornecimento de peças, pneus e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos;</li> </ul>
Serviços e Peças	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Manutenção das luzes, equipamentos sonoros e de comunicação radiofônico de emergência, bem como dos modulados internos, esquadrias, escotilhas e demais componentes adaptados ao interior dos veículos;</li> </ul>
Limpeza e Higienização	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Limpeza e higienização interna e externa da frota;</li> </ul>
Borracharia	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados</li> </ul>

5.5. Importante ressaltar que a contratação deverá incluir nos serviços de manutenção:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

5.6. A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.7. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 2 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.



- 5.8. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 5.9. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 5.10. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 5.11. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do SAMU 192 e Setor de Transporte SESAU ANANINDEUA, em futuras manutenções;
- 5.12. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 5.13. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis.
- 5.14. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 5.15. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuíno e sem uso prévio.
- 5.16. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato, que por sua vez: poderá autorizar, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

5.17. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

5.18. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com base em tabela de preços dos fabricantes ou revendedores autorizados, vigente no mercado nacional. A empresa Contratada deverá apresentar orçamento com a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato.

5.19. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato.

5.20. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

5.21. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente será feito após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

5.22. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

5.23. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.24. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.



- 5.25. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, de acordo com o preconizado no manual do fabricante.
- 5.26. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## 6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste ETP estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.
- 6.2. A comprovação dos requisitos ambientais, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21.
- 6.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 6.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- 6.6. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos



ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

- 6.6.1. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.
- 6.6.2. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.
- 6.6.3. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.
- 6.6.4. Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.
- 6.6.5. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.
- 6.6.6. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.
- 6.6.7. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.
- 6.7. E, por fim, é resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

- 7.1. No tocante aos critérios quanto à avaliação das propostas, seguem abaixo os pré-requisitos que a empresa participante deverá possuir, na data do certame, e, para a avaliação do preço, será conduzido pelo setor de Contratos.
- 7.2. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 7.3. Ainda, comprovar em seu quadro permanente de funcionários, **engenheiro mecânico** detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço e característica semelhantes, registrado no CREA/PA.
- 7.3.1. A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada:
- a) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial; e
  - b) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.
- 7.4. Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado.
- 7.5. Caso a licitante queira vistoriar os veículos, objeto de execução do serviço, fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, preferencialmente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, das 8:00 às 16:00, no protocolo na sede da Secretaria de Saúde de Ananindeua.
- 7.6. A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A aquisição objeto deste estudo técnico preliminar deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste ETP e demais documentos que subsidiaram o processo licitatório.

8.2. Ademais, a estimativa do quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores.

8.3. Da descrição da necessidade da contratação:

SERVIÇOS/PEÇAS	DESCRIÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, lavagem e higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, em âmbito nacional, por período de 12 (doze) meses.

8.4. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos listados no ANEXO II deste ETP.

8.5. O quantitativo mensal de horas estimadas a ser licitado deverá obedecer o quadro abaixo colacionado e o que consta no ANEXO I deste ETP:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE MENSAL HORAS ESTIMADA
01	Manutenção de Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	Manutenção de veículos leves – parte mecânica 5860	150 HORAS
02	Manutenção Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens	Manutenção de veículos médio porte - parte mecânica 3565	100 HORAS


**ANANINDEUA**  
 É TRABALHO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
 Secretaria Municipal de Saúde



03	Manutenção de Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	Manutenção de veículos pesados – parte mecânica 5878	90 HORAS	Rubrica
04	Fornecimento de peças para o item 01	Fornecimento peças de veículos pequeno porte e motos – parte mecânica 13798 e 9922	R\$ 50.000,00 MENSAL	
05	Fornecimento de peças para o item 02	Fornecimento peças médio porte – parte mecânica 13798	R\$ 60.000,00 MENSAL	
06	Fornecimento de peças para o item 03	Fornecimento peças para veículos pesados – parte mecânica 13798	R\$ 60.000,00 MENSAL	

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Considerando a especificidade da necessidade apresentada no início deste estudo preliminar identificamos que não há outra solução possível para garantir a segurança e continuidade dos serviços da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

9.2. Ressalta-se que foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram identificadas mudanças a serem incorporadas.

9.3. Ademais, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS** para atender toda a rede de Saúde de Ananindeua, Pará, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a aquisição de forma



semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

9.4. De mais a mais, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS**, objeto deste ETP, obedeceu combinadamente, aos parâmetros estabelecidos §1º, incisos I e II do artigo 23, da Lei Municipal nº.3.294/2023, abaixo colacionados:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM-PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.5. Ressalta-se que os preços têm como referência a última contratação realizada por esta Secretaria de Saúde, pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>) e o **PROCOT – Programa de Cooperação Técnica**, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações das últimas contratações, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MENSAL HORAS ESTIMADA	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
01	Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	150 HORAS	(R\$)243,33
02	Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas,	100 HORAS	(R\$)366,67


**ANANINDEUA**  
 É TRABALHO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
 Secretaria Municipal de Saúde



	cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens		
03	Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	90 HORAS	(R\$)440,00
04	Fornecimento de peças para o item 01	*R\$ 50.000,00 MENSAL	R\$ 600.000,00 *VALOR MENSAL ESTIMADO X PERÍODO (12 MESES)
05	Fornecimento de peças para o item 02	**R\$ 60.000,00 MENSAL	R\$ 720.000,00 **VALOR MENSAL ESTIMADO X PERÍODO (12 MESES)
06	Fornecimento de peças para o item 03	***R\$ 60.000,00 MENSAL	R\$ 720.000,00 ***VALOR MENSAL ESTIMADO X PERÍODO (12 MESES)
07	TOTAL ITEM 1	QTDE MENSAL X PERÍODO (12 MESES) X VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 437.994,00
08	TOTAL ITEM 2	QTDE MENSAL X PERÍODO (12 MESES) X VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 440.000,04
09	TOTAL ITEM 3	QTDE MENSAL X PERÍODO (12 MESES) X VALOR HORA TRABALHADA	R\$ 475.200,00
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 3.393.194,04</b>

9.6. Contudo, os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A Secretaria Municipal de Licitação - SML do conveniente, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição dos valores dos serviços a serem licitados, buscando na licitação a aquisição do serviço pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de serviços aprovada.

9.7. Logo, a referida pesquisa atendeu aos requisitos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização exigidos na Lei nº 14.133/21 e na da Lei Municipal nº 3.294/2023.

## 10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando os preços praticados no mercado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS** para atender a rede de Saúde de Ananindeua, Pará, tem



valor estimado anual de **R\$ 3.393.194,04 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e o **PROCOT – Programa de Cooperação Técnica**, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações das últimas contratações.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 11. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

11.2. Recomenda-se, ainda, pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

11.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste ETP quanto às especificações do objeto.

11.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

11.5. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

SRP PE Menor  
Preço LOTE

## 12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo



de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda da economia.

11.6. Considerando a característica do serviço a ser contratado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS**, para atender toda a rede de Saúde de Ananindeua, Pará, escolheu-se não parcelar.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratações vigentes correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Importante, ressaltar que a presente contratação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, a fim de manter a frota de veículos e equipamentos da rede de Saúde do Município de Ananindeua em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando-se prejuízos para o atendimento das diversas demandas oriundas dos Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

14.2. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS** para atender a Rede de Saúde do Município de Ananindeua, Pará, terá como resultado de acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

14.3. Logo, a presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, diante da necessidade de promover efetivamente a manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU 192 / Setor de Transporte / SESAU, com vistas a proporcionar um maior quantitativo de viaturas no atendimento da população e consequentemente, diminuir o tempo resposta de atendimento entendemos ser indispensável está contratação.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Com base, nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a Coordenação de Controle de Frota e Manutenção de Veículos desta Secretaria recomenda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS** para atender toda a rede de Saúde de Ananindeua, Pará, estando a necessidade clara e adequadamente justificada pelos critérios analisados no presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**.
- 15.2. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

## 16. ANÁLISE DE RISCOS

- 16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS** para atender a rede de Saúde de Ananindeua, Pará mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme Planilha de Riscos em anexo.
- 16.2. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 16.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, bem como presente a viabilidade econômico-financeira e jurídica.

Belém, (PA), 26 de fevereiro de 2024.

  
**MÁRIO JORGE CARVALHO DE LIMA JÚNIOR**  
Coordenador de Transportes – SESAU

Matrícula nº 36220-4

DAYANE DA SILVA Assinado de forma  
LIMA:785213002 DA SILVA digital por DAYANE  
04 LIMA:78521300204

**DAYANE DA SILVA LIMA**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.**



**ANEXO I**  
**DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
01	Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	150 HORAS	(R\$)
02	Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens	100 HORAS	(R\$)
03	Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	90 HORAS	(R\$)
04	Embarcação/Lancha: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	15 HORAS	(R\$)
05	Fornecimento de peças para o item 01	R\$ 50.000,00	Percentual de desconto(%)
06	Fornecimento de peças para o item 02	R\$ 60.000,00	Percentual de desconto(%)
07	Fornecimento de peças para o item 03	R\$ 60.000,00	Percentual de desconto(%)
08	Fornecimento de peças para o item 04	R\$ 20.000,00	Percentual de desconto(%)



ANEXO II

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

A CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos abaixo:

ITÉM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	CATEGORIA
01	SUNDOWN	HUNTER	JUR-8276	2007/2007	VIG AMB.	PEQUENO
02	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8390	2010/2011	VIG AMB.	
03	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8370	2010/2011	VIG AMB.	
04	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8400	2010/2011	VIG AMB.	
05	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8360	2010/2011	VIG AMB.	
06	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8430	2010/2011	VIG AMB.	
07	HONDA	TITAN 125	JUH-6514	2003/2004	VIG AMB.	
08	HONDA	NXR 150 BROS	NSO9042	2010/210	VIG AMB.	
09	HONDA	NXR 150 BROS	NSO9152	2010/210	VIG AMB.	
10	HONDA	NXR 150 BROS	NSO9042	2010/210	VIG AMB.	
11	CITROEN	BERLINGO MULTSPACE	QEF-1347	2018/2019	AMB. RESERVA DE APOIO	
12	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8317	2019/2020	UPA MARIGUELA	
13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8587	2019/2020	UPA DISTRITO INDUSTRIAL	
14	FIAT	DOBLÔ	QDM-6507	2016/2016	AMB. U.U. E	
15	FIAT	DUCATO	NSP-6127	2010/2010	SAMU	MÉDIO
16	VOLKS	KOMBI	JWE-2181	2007/2008	LOGISTICA	
17	RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO	QEY-8137	2019/2020	UPA III CIDADE NOVA	
18	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D22	0/0	SAMU	
19	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D32	2019/2019	SAMU	
20	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVD9B72	0/0	SAMU	
21	MERCEDES-BENZ	SPRINTER REV AMB	RWX3D61	2022/2023	SAMU	
22	SR	TRUCKVAN FDTV	QDI-2181	2014	Coordenação de Transporte	GRANDE



### ANEXO III - MAPA DE RISCOS

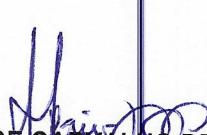
AMEAÇA	EFEITO	PROB	IMPACTO	RISCO CALCULADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO/ CONTORNO	RESPONSAVEL	PRAZO
Atraso na conclusão dos trâmites necessários para a contratação do serviço.	Necessidade de realizar contratação emergencial.	0,05	3,00	0,15	Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante Acompanhamento de prazos de elaboração de TR e de planilha pela SESAU	Secretária de Saúde	No pré-empenho.
Provimento de pedido de impugnação do edital	Atraso na realização da contratação pleiteada.	0,05	3,00	0,15	Revisão do ETP, do TR, Edital e da planilha pela SML	SML	Não se aplica
Ausência de detalhamento de todas as especificações no TR	Necessidade de aditivo contratual ou nova licitação	0,05	3,00	0,15	Revisão do Termo de Referência pela unidade de atendimento com base na experiência e nos registros dos contratos anteriores	Coordenação da DSS.	Não se aplica
Falha planilha de custos	Sobrepeso e/ou republicação do Edital	0,50	3,00	1,50	Revisão da planilha pela SBU/SESAU.	Coordenação da DSS.	Não se aplica
Paralisação na prestação do serviço	Interrupção do serviço.	0,25	5,00	1,25	Acompanhamento da execução do serviço.	Fiscal do Contrato	Durante o prazo da finalização da entrega.



**REFERÊNCIAS:**

REFERENCIAL	PROBABILIDADE
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

GRAU DE IMPACTO	PESO	CARACTERÍSTICAS
MUITO GRANDE	5,0	Inviabilidade da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
GRANDE	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
MODERADO	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
PEQUENO	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
MUITO PEQUENO	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.

  
**MÁRIO JORGE CARVALHO DE LIMA JÚNIOR**  
 Coordenador de Transportes – SESAU  
 Matrícula nº 36220-4

DAYANE DA SILVA  
 LIMA:7852130  
 0204

4

Assinado de forma  
digital por  
DAYANE DA SILVA  
LIMA:7852130020

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.**